

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 036/2023-CGDP, de 24 de novembro de 2023.

Reapraza a Correição Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Touros/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, no art. 105, inciso I, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado na cidade de Touros/RN;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 034/2023-CGDP a qual antecipou a Correição Ordinária do Núcleo de Touros/RN para o dia 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º REAPRAZAR, excepcionalmente, a realização de Correição Ordinária junto ao Núcleo de Touros da Defensoria Pública do Estado prevista para o dia 22 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 034-CGDP/2023, publicada em 21 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Estado, para realizar-se no dia 30 de novembro de 2023, mantendo-se os demais termos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MG4C0SRZ7G-Y4LQ91QXYU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MG4C0SRZ7G-Y4LQ91QXYU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.740/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre ABC/RN x VILA NOVA/GO, no dia 25 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre ABC/RN x VILA NOVA/GO, no dia 25 de novembro de 2023, às 17h00min;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Estádio Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC/RN x VILA NOVA/GO, no dia 25 de novembro de 2023, às 17h00min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MG4C0SRZ7G-LB5SI9MUPC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MG4C0SRZ7G-LB5SI9MUPC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 1.739/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 12ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastado de sua atuação ordinária, por estar a exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público ROCHESTER OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 215.257-6, titular da 1ª Defensoria Pública de Santa Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 11 a 31 de dezembro do ano em curso, a 12ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MG4C0SRZ7G-SF4T9IMN9Q-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MG4C0SRZ7G-SF4T9IMN9Q-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO ANO DE 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às treze horas e cinquenta e um minutos, se reuniram, por meio de recurso de videoconferência, o Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Presidente da Comissão de Estágio Probatório, e os membros titulares: Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, Dra. Luciana Vaz de Carvalho, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo, Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes e Dra. Vanessa Gomes Álvares Pereira para participarem da Décima Nona Reunião Ordinária da referida Comissão. Cumprimentando a todos, o Presidente da Comissão de Estágio Probatório deu início aos trabalhos da Comissão concedendo a palavra à Exma. Defensora Pública de categoria especial Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, à qual passou a explicar as considerações acerca dos autos de que detêm a titularidade, relatando o processo n.º 546/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 545/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 547/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 93,75% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 90% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 60% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial". Ato contínuo, foi passada a palavra ao Exmo. Defensor Público de categoria especial Dr. Francisco de Paula Leite Sobrinho, que iniciou suas considerações relativamente ao processo n.º 552/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 96,25% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 70% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 551/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 544/2021, tendo o(a) Defensor(a) Público(a) sido avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 80% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 542/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial". Posteriormente, a Defensora Pública de categoria especial, Dra. Odyle Cardoso Serejo Gomes, iniciou as ponderações acerca do processo n.º 550/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 543/2021, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial". Ato contínuo, foi concedida a palavra à Defensora Pública de categoria especial, Dra. Luciana Vaz de Carvalho, para expor suas considerações sobre o processo n.º 799/2021, tendo sido o(a) Defensor(a) Público(a) avaliado(a) no período compreendido entre os meses de novembro de 2022 a abril de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 98,75% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 90% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 1.394/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de março a agosto de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o(a) Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100%

Diário Oficial



Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023

para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial". Por conseguinte, dada a palavra à Defensoria Pública de categoria especial, Dra. Maria Tereza Gadelha Grilo, a qual iniciou suas ponderações em referência ao processo n.º 548/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 98,75% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 90% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 549/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de abril a setembro de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 98,75% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 90% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial"; processo n.º 798/2021, o(a) Defensor(a) Público(a) foi avaliado(a) no período compreendido entre os meses de novembro de 2022 a abril de 2023, sendo aprovado, por unanimidade, o relatório apresentado à comissão, com fundamento no art. 6º da resolução 138 do Conselho Superior da Defensoria Pública, e declarado que no período avaliado o/a Defensor(a) Público(a) obteve o total de 100% de suficiência, por ter obtido as seguintes pontuações: 100% no quesito "Petições", 100% para "Disciplina", 100% para "Eficiência", 100% de "Pontualidade", 100% de "Assiduidade no desempenho de suas funções", 100% para "Produtividade", 100% para "Presteza" e 100% no quesito "Atuação Extrajudicial". Finalizando, assim, a análise de relatórios. Nada mais havendo a ser discutido, o Corregedor-Geral e Presidente da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório agradeceu pela disponibilidade dos membros da Comissão, se disponibilizando para eventuais necessidades, momento em que deu por encerrada a reunião às 14h46min e eu, Livia Vieira Almeida, Secretária da Corregedoria-Geral, secretariei e lavrei a presente ata que segue assinada abaixo digitalmente.

Livia Vieira Almeida
Secretária da Corregedoria-Geral da DPE/RN

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da DPE/RN
Presidente da Comissão de estágio probatório

Francisco de Paula Leite Sobrinho
Defensor Público de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Luciana Vaz de Carvalho
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Maria Tereza Gadelha Grilo
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Odyle Cardoso Serejo Gomes
Defensora Pública de categoria especial
Membro titular da comissão de estágio probatório

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MG4C0SRZ7G-737R0RN9KK-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MG4C0SRZ7G-737R0RN9KK-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – DPE/RN (SRP)

PROCESSO Nº 1.850/2023 – DPE/RN

MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA, Coordenadora de licitações, nomeada por meio da Portaria nº 173/2023-GDPGE, de 28 de abril de 2023 e Portaria nº 401/2023-GDPGE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder/dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o Termo de Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2023 – DPE/RN (SRP), que tem por objeto constituir Ata de Registro de Preços para eventuais aquisições de água mineral, garrações de 20L, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no DOE, Edição nº 15.549, de 21 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê: “adjudiquei em 18 de novembro de 2023”

Leia-se: “adjudiquei em 17 de novembro de 2023”

Onde se lê: “Natal/RN, 18 de novembro de 2023.”

Leia-se: “Natal/RN, 17 de novembro de 2023.”

Natal/RN, 24 de novembro de 2023.

Maria Edna Trindade de Lima

Coordenadora de Licitações

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 1552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MG4C0SRZ7G-G7DORLYARE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MG4C0SRZ7G-G7DORLYARE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 15552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 043–CGDP/2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 30 de novembro de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Touros/RN, localizado à Av. José Mário de Farias, S/N, Touros/RN, 59360-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais. Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Touros/RN.

Nesta oportunidade, torna-se sem efeito, ainda, o Edital n.º 041-CGDP/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de novembro de 2023.

Natal/RN, 24 de novembro de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCI • Nº 1552

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 25 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=MG4C0SRZ7G-P5ZPIBUMD4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

MG4C0SRZ7G-P5ZPIBUMD4-P2TH9ZW2VI

